



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA



Edital nº. 009/PROGESP

de 27 de janeiro de 2014.

A PRO-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que conta no parecer do Departamento Didático, resolve: Tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de **Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, com a titulação mínima de graduado, objeto do Edital 002/PROGESP, de 13/01/2014, publicado no D.O.U. de 14/01/2014, Sessão 03, conforme quadro abaixo:

Quadro

Centro	Departamento	Área de Atuação	Formação/Graduação	C.H.	Vagas	Aprovados
CCA	EAGRO	Educação Física	Graduação em Educação Física	40h	01	1º Marco Aurélio Anadam Mello 2º Gutemberg Ovidio Silva 3º Kamyla Gabrielle de Souza Brasil 4º Igor Queiroz Weber
CCA	EAGRO	Geografia	Graduação em Geografia	40h	01	1º Hugo Alves Rocha 2º Franzmiller Almeida Nascimento 3º Raquel Araújo Alves 4º Yves de Carvalho Souza 5º Lady Inglide Lima Sevalho 6º Anunciação Nascimento de Andrade 7º Márcia Soares Sousa 8º Drielly da Costa Vilhena
PROGESP	DDS	- Musculação; - Ginástica Localizada, step, jump, etc; - Áreas Afins	Formação Superior em Curso de Educação Física; experiência comprovada na Área; registro no Conselho Regional de Educação Física	40h	02	1º Lucélia do Nascimento Rocha 2º Márcio José Cruz Cavalcante 3º Ana Késia Neves de Sousa 4º Kátia de Aguiar Cunha 5º Fabiana Alessandra Bergamo Azevedo 6º Rosinete Cortez dos Santos Nascimento 7º Wilkinson do Nascimento Oliveira 8º Edivaldo da Silva Pereira 9º Cristian Angelo Garcia Mesquita 10º Marco Aurélio Anadam Mello 11º Cleomar da Silva Costa 12º Naranúbia Lima Barros 13º Alba Priscilla Pereira de Andrade Silva 14º Jéssica Ribeiro Pinheiro 15º Pâmella Bezerra da Silva 16º Vanessa Rufino Vale Vasconcelos 17º Kamila Kendra Mar Marques

Art. 1º - Os candidatos aprovados no limite das vagas deverão comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, nos dias **30 e 31 de janeiro de 2014**, em horário comercial, sito à Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bloco da Reitoria, Bairro Aeroporto, munidos de **originais** e suas respectivas **cópias legíveis** da documentação a seguir:

- Cédula de identidade oficial;
- CPF;
- Diploma da graduação exigida;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, para os do sexo masculino;
- Título de eleitor com comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;

- g) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
- h) PIS/PASEP
- i) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- j) Certidão de Quitação Eleitoral

Art. 2º. - A investidura para o cargo estará condicionada aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, estrangeiro legalmente residente e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Não ser servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladoras, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do art. 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal da compatibilidade de horário;
- e) Não ser integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com o Decreto nº 94.664, de 23/07/87;
- f) Não ter sido contratado, na forma da Lei 8.745/93, a menos de 24 meses;
- g) Ter idade mínima de 18 anos;
- h) Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
- i) Atender aos requisitos do quadro do Edital 002/PROGESP-2014;
- j) Não ter restrições fiscais.

Art. 3º. - Os candidatos aprovados que **não comparecerem dentro do prazo** estabelecido, conforme o Art. 1º, serão automaticamente substituídos pelo candidato subsequente aprovado, quando houver.

Art. 4º - Caso seja detectada, comprovadamente, alguma irregularidade na documentação apresentada pelo candidato aprovado, exigida no Art. 1º ou alguma restrição cadastral junto ao Sistema SIAPE, a UFRR reserva-se ao direito de não efetivar a contratação do mesmo e convocar automaticamente o candidato posteriormente aprovado, conforme a ordem classificatória publicada neste Edital de Homologação.

Maria Edith Romano Siems Marcondes

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas